



LEI MUNICIPAL Nº 751-2023/GAB-PMMR.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MÃE DO RIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio - Pará, Excelentíssimo Senhor José Villeigagnon Rabelo Oliveira, no uso de suas atribuições legais e delegadas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Projeto de realização de cerimônias de formatura aos alunos que finalizarem o ensino infantil nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mãe do Rio.

Artigo 2º. As cerimônias de formatura têm como objetivo reconhecer e celebrar a conclusão do ensino infantil, ampliando o acesso dos estudantes da rede pública de ensino a este rito, assim como promover um ambiente de valorização da educação pública e estímulo ao prosseguimento dos estudos.

Artigo 3º. As cerimônias de formatura mencionadas no artigo 1º deverão ocorrer ao final do Ensino Infantil, Pré II, em data e local previamente definidos pela Unidade Escolar, e serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados e da Educação Integral, regulamentar, garantir, dar suporte para a realização das cerimônias de formatura, respeitando os princípios da gestão democrática e a autonomia das unidades.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará:

- I- Vestimentas;
- II- Coquetel;
- III- Diploma;
- IV- Espaço;



V- Decoração.

Artigo 6º. As escolas públicas deverão colaborar na organização das cerimônias de formatura, fornecendo informações necessárias e garantindo a participação dos alunos e suas famílias.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da realização das cerimônias de formatura serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e constarão no orçamento anual do Município de Mãe do Rio, de acordo com os recursos disponíveis, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio – Pará
Mãe do Rio – Pará, 14 de dezembro de 2023.


José Villeigagnon Rabelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
CPF N° 210.856.332-68



DECRETO MUNICIPAL Nº 98/2023

Sanciona o Projeto de Lei nº 956/2023, que “dispõe sobre a criação do projeto formatura da educação infantil da rede pública municipal de ensino de mãe do rio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SENHOR JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30; e inciso III, do artigo 30, da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, ter sido aprovado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio - Pará, em sessão ordinária realizada no dia 01/12/2023, o Projeto de Lei nº 956/2023 que “**dispõe sobre a criação do projeto formatura da educação infantil da rede pública municipal de ensino de mãe do rio, e dá outras providências**”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sancionado em todos os seus termos no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, o Projeto de Lei nº 956/2023 que “**dispõe sobre a criação na estrutura administrativa do município da escola de música e a banda sinfônica municipal e dá outras providências**”.

Art. 2º - O Projeto de Lei acima citado, fica identificado como o Projeto de Lei nº 956/2023, promulgada também neste ato e podendo encontrar-se como LEI MUNICIPAL Nº 751/2023 no átrio do Portal da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA.

Art. 3º - Este ato deve ser comunicado para a Câmara dos Vereadores do Município de Mãe do Rio, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, e dada toda publicidade a população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio – Pará
Mãe do Rio – Pará, 14 de dezembro de 2023.


José Villeigagnon Rabelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
CPF Nº 210.856.332-68